

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 5 de julho de 2011

Arquivamento

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve arquivar os processos de pedido de registro sindical dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

| | |
|------------|--|
| Processo | 46000.003921/2006-29 |
| Entidade | Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jucati |
| CNPJ | 07.586.751/0001-80 |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 550 /2011 |

| | |
|------------|---|
| Processo | 46000.003413/2006-41 |
| Entidade | Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sigefredo Pacheco - Piauí |
| CNPJ | 41.279.613/0001-97 |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 551 /2011 |

Arquivamento

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de alteração estatutária dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

| | |
|------------|---|
| Processo | 46208.003702/2010-08 |
| Entidade | Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Quirinópolis - GO |
| CNPJ | 01.466.762/0001-40 |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 552 /2011 |

| | |
|------------|---|
| Processo | 46205.017783/2009-10 |
| Entidade | Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Ipueiras - CE |
| CNPJ | 07.538.069/0001-12 |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 553 /2011 |

| | |
|------------|--|
| Processo | 46214.002011/2009-66 |
| Entidade | Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Simplicio Mendes- PI |
| CNPJ | 06.582.670/0001-40 |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 554 /2011 |

| | |
|------------|---|
| Processo | 46000.020809/2010-39 |
| Entidade | Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Tamboril - CE |
| CNPJ | 06.586.499/0001-47 |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 555 /2011 |

| | |
|------------|--|
| Processo | 46211.001935/2010-17 |
| Entidade | Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Diamantina, Datas e Monjolos |
| CNPJ | 16.888.679/0001-37 |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 556 /2011 |

| | |
|------------|---|
| Processo | 46293.002260/2009-19 |
| Entidade | Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bela Vista do Paraíso |
| CNPJ | 75.770.701/0001-09 |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 557 /2011 |

| | |
|------------|--|
| Processo | 46216.000271/2010-11 |
| Entidade | SRTTR Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova União-RO. |
| CNPJ | 03.841.716/0001-00. |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 558 /2011 |

| | |
|------------|--|
| Processo | 46219.010303/2009-22 |
| Entidade | STTR-SMA - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Miguel Arcanjo. |
| CNPJ | 58.977.232/0001-84 |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 559 /2011 |

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 2.135, DE 13 DE JULHO DE 2011

Aprava a alteração dos quantitativos e da distribuição dos cargos comissionados e dos cargos comissionados técnicos da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 54 do Regimento Interno, observado os incisos IV e V do art. 70 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e inciso XVII do art. 11 do Decreto nº 4.122, de 13 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º - Aprovar, ad referendum, a alteração dos quantitativos e da distribuição dos Cargos Comissionados e dos Cargos Comissionados Técnicos da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

ANEXO

QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E DOS CARGOS COMISSIONADOS TÉCNICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ

| CARGO COMISSIONADO | SITUAÇÃO INICIAL Tabela IV da Lei nº 10.233/01 | | SITUAÇÃO ATUAL | | | |
|--------------------|--|---------------|----------------|----------------|------------|----------------|
| | NÍVEL | VALOR | QUANTIDADE | DESPESA | QUANTIDADE | DESPESA |
| CD I | | R\$ 11.500,82 | 1 | R\$ 11.500,82 | 1 | R\$ 11.500,82 |
| CD II | | R\$ 10.925,78 | 2 | R\$ 21.851,56 | 2 | R\$ 21.851,56 |
| CGE I | | R\$ 10.350,73 | 2 | R\$ 20.701,46 | 4 | R\$ 41.402,92 |
| CGE II | | R\$ 9.200,65 | 7 | R\$ 64.404,55 | 5 | R\$ 46.003,25 |
| CGE III | | R\$ 8.625,61 | 21 | R\$ 181.137,81 | 19 | R\$ 163.886,59 |
| CGE IV | | R\$ 5.750,40 | - | | 1 | R\$ 5.750,40 |
| CA I | | R\$ 9.200,65 | 7 | R\$ 64.404,55 | 0 | R\$ 0,00 |
| CA II | | R\$ 8.625,61 | 4 | R\$ 34.502,44 | 10 | R\$ 86.256,10 |
| CA III | | R\$ 2.587,69 | 2 | R\$ 5.175,38 | 3 | R\$ 7.763,07 |
| CAS I | | R\$ 2.156,41 | 15 | R\$ 32.346,15 | 1 | R\$ 2.156,41 |
| CAS II | | R\$ 1.868,89 | 6 | R\$ 11.213,34 | 0 | R\$ 0,00 |
| CCT V | | R\$ 2.186,60 | 7 | R\$ 15.306,20 | 5 | R\$ 10.933,00 |
| CCT IV | | R\$ 1.597,88 | 10 | R\$ 15.978,80 | 55 | R\$ 87.883,40 |
| CCT III | | R\$ 962,48 | 15 | R\$ 14.437,20 | 15 | R\$ 14.437,20 |
| CCT II | | R\$ 848,48 | 20 | R\$ 16.969,60 | 18 | R\$ 15.272,64 |
| CCT I | | R\$ 751,29 | 24 | R\$ 18.030,96 | 17 | R\$ 12.771,93 |
| TOTAL | | | 143 | R\$ 527.960,82 | 156 | R\$ 527.869,29 |

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES

TERRESTRES

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 88, DE 14 DE JULHO DE 2011

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo nº 50505.009680/2011-85, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação de tubulação de gás na faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra, BR-116/RJ, por meio de ocupação longitudinal, no trecho entre o km 290+205m e o km 290+295m, na Pista Sul, e travessia no km 290+205m, em Barra Mansa/RJ, de interesse da CEG - Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro.

Art. 2º Na implantação e conservação da referida tubulação de gás, a CEG deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela NovaDutra - Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A CEG não poderá iniciar a implantação da tubulação de gás objeto desta Portaria antes de assinar, com a NovaDutra, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A NovaDutra deverá encaminhar, à Unidade Regional do Rio de Janeiro - URRJ, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A CEG assumirá todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento dessa tubulação de gás, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes da mesma e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A CEG deverá concluir a obra de implantação da tubulação de gás no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso a CEG verifique a impossibilidade de conclusão da obra de implantação da tubulação de gás no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à NovaDutra sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que a Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF possa analisar o pedido e emitir a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo, por meio de uma nova Portaria.

Art. 7º Caberá à NovaDutra acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente à tubulação de gás.

Art. 8º A CEG deverá apresentar, à URRJ e à NovaDutra, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A implantação de tubulação de gás por meio de ocupação longitudinal e travessia autorizada resultará em receita extraordinária anual para a Concessionária no valor de R\$ 3.335,81 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), calculado conforme Resolução ANTT nº 2.552/2008, que determina também o reajuste anual com base no IPCA.

Art. 10. A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A CEG abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS NARCISO PEDUTI DAL'MOLIN
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS

PORTARIA Nº 204, DE 13 DE JULHO DE 2011

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Deliberação nº 158, de 12 de maio de 2010, Resolução ANTT nº 2.695/08 e no que consta do Processo nº 50500.011706/2011-03, resolve:

Art. 1º Ratificar a autorização de obra em caráter emergencial dada a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS para a realização de obras de implantação de travessia de rede de gás natural no km 446+413, no Município de Mogi das Cruzes/SP, na malha arrendada à MRS.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, acordada em parcelas anuais de R\$ 8.796,15 (oito mil, setecentos e noventa e seis reais e quinze centavos), por 16 (dezesesseis) anos, a serem reajustadas anualmente pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice que o venha a substituir.

Parágrafo único: O valor referente à primeira parcela deverá ser recolhido 15 dias após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária.

Art. 4º A MRS deverá encaminhar à ANTT cópia do Contrato formalizado com a COMGÁS em até 10 (dez) dias após sua assinatura, bem como informar a data de início e de conclusão das obras.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES
GOMES
Substituto

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 2011

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIV, da constituição Federal, inciso IX, do artigo 82, da Lei nº 10.233, de 05.06.2001, inciso XIX do art. 1º do Decreto nº 5.765/2006, e art. 5º letra "i", do Decreto - Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe confere o artigo 21, inciso III e Parágrafo único, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006 e o artigo 124, inciso III, Parágrafo Único, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no processo nº. 50614.000165/2011-01, RESOLVE:

Nº 725 - Art. 1º - RENOVAR a Portaria nº 958, de 02 de agosto de 2006, publicada no D.O.U. de 04/08/2006, Seção I, página 91, que altera o Ato Declaratório de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, formalizado pela Portaria